DECRETO N. 1739, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30-11-82.

DECRETA:

Artigo 1º.Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, um crédito suplementar no valor de CR$ 610.148.831,00 (Seiscentos Dez Milhões, Cento Quarenta e Oito Mil, Oitocentos Trinta e Hum Cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação

Geral

13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação

Geral

4130.00 - Investimento em Regime de Execução

Especial 610.148.831,00

TOTAL 610.148.831,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

1301.07.39.183.1.001 - Implan

tação da Infra-Estrutura de

Rondônia 610.148.831,00 610.148.831,00

TOT A L 610.148.831,00 610.148.831,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos do financiamento através do Banco do Estado de Rondônia e FINEP, para elaboração dos planos Diretores e Projetos Finais de Engenharia dos Sistemas de Abastecimento D'agua, Esgotamento Sanitário e Drenagem Pluvial, com base no inciso IV, § lº do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

RECEITA

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL 610.148.831,00

2100.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO 610.148.831,00

2110.10.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

INTERNAS 610.148.831,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentaria dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto n º 781 de 31-12-82, conforme discriminação:

I - TRIMESTRE 2.326.501.562,00

II - TRIMESTRE 2.656.375.834,00

III - TRIMESTRE 4.360.279.828,00

IV - TRIMESTRE 12.461.455.377,00

T O T A L 21.804.612.601,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Governador